

**PROJETO DE LEI Nº 017/2026**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.**Fica aberto de um Crédito Especial, no Orçamento Geral da Prefeitura, no valor de R\$ 1.820.000,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas:

**Entidade – Prefeitura Municipal de Monte Castelo**

**02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**06.182.0601.2006 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.701.0000.0701 - Outras Transferências de Convênio do Estado R\$ 1.820.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.820.000,00**

**Art. 2º.**A abertura de credito especial da dotação orçamentária consignada no Artigo 1º do presente Projeto de Lei, dar-se-á por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 1.701.0000.0701 – Outras Transferências de Convênios dos Estados no valor de R\$ 1.820.000,00. Através do Convenio com Estado de Santa Catarina.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 13 de Abril de 2026



Sirineu Ratochinski

**Prefeito Municipal**

OFÍCIO Nº 033/GAB/2026

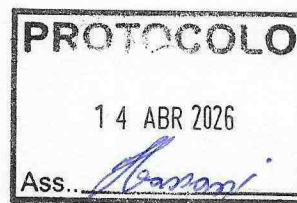
Monte Castelo, 13 de Abril de 2026

ILMO. SR.

RAFAEL JIENTARA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA



Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Nº 017/2026, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

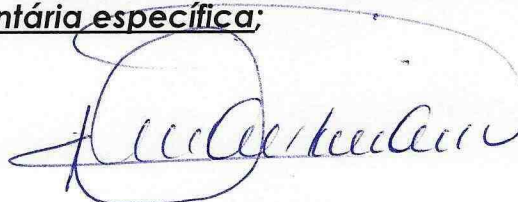
O Projeto de Lei ora encaminhado, que tem por escopo autorizar a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento Geral do Município de Monte Castelo, por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.820.000,00** (hum milhão, oitocentos e vinte mil reais), para recebimento e contabilização de recursos recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina, destinado às ações da Defesa Civil, mais especificamente para a utilização nas cabeceiras das pontes das estradas do interior do Município.

O presente projeto tem por escopo atender o disposto nos artigos 41 e 42, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964, verbis:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**





**III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.**

**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;**

No mesmo sentido, a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a quem é jurisdicionado este Município, materializado no Prejulgado n. 1320, do TCE-SC, *verbis*:

**"O Poder Executivo pode suplementar créditos orçamentários através de Decreto, desde que haja prévia autorização legislativa, cuja lei é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, com exposição justificativa e indicação dos recursos correspondentes".**

Logo, verifica-se que a matéria constante do Projeto de Lei ora remetido pretende adequar a LOA a nova disponibilidade de receitas, sendo necessário, por conseguinte, abrir crédito adicional suplementar, mediante autorização legislativa, conforme demonstrado.

Restando incontroverso o interesse público, a legalidade e legitimidade. Presentes ainda os pressupostos legais, postulo a apreciação e aprovação do incluso Projeto, EM REGIME DE URGÊNCIA, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Certo de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência, no sentido de atender ao pleito ora formulado, dentro do prazo previsto no Regimento Interno desta casa, desde já agradeço e subscrevo-me

Atenciosamente,



SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL